



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.646, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Considera de Utilidade Pública a
Sociedade Musical Recreio
Bonjardinense.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

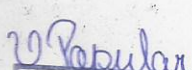
Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Musical Recreio Bonjardinense, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.792.141/0001-03, com sede na Praça Coronel Monnerat, 156, Centro, Bom Jardim/RJ.

Art. 2º. À entidade contemplada com a presente Lei, são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE JUNHO DE 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO


PUBLICADO
Ed. 1222
EM 30/6/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Jéssica Cheimond de Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925